



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 131, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015.

Estabelece o plantão durante o recesso forense de 2015 no âmbito da Procuradoria da República em Roraima.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, conferidas pela [Portaria PGR nº 786, de 29 de setembro de 2015](#), bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG MPF nº 357, de 05 de maio de 2015](#), e considerando o disposto na [Resolução nº 159, de 06 de outubro de 2015](#), do Conselho Superior do Ministério Público Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento de expediente nas unidades do MPF durante o recesso compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2015 a 06 de janeiro de 2016, em regime de plantão, normatizado na [Portaria PGR/MPU nº 755, de 18 de outubro de 2013](#), alterada pela [Portaria PGR/MPU nº 31, de 23 de abril de 2015](#),

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a escala de plantão de Servidores e Procuradores lotados na Procuradoria da República no Estado de Roraima, para o período de 20 de dezembro de 2015 a 06 de janeiro 2016, correspondente ao recesso judiciário,

RESOLVE:

Art. 1º. O plantão tem a seguinte escala:

I – Procuradores da República:

Das 08h do dia 19/12/2015 às 08h do dia 28/12/2015	Érico Gomes de Sousa
Das 08h do dia 28/12/2015 às 08h do dia 07/01/2016	Miguel de Almeida Lima

II – Assessores Jurídicos:

Das 08h do dia 19/12/2015 às 08h do dia 26/12/2015	Isabella Cavalcanti Cintra Vidal <sup>1</sup>
Das 08h do dia 26/12/2015 às 08h do dia 01/01/2016	Ticiane Cavalcante Moreira <sup>1</sup>
Das 08h do dia 01/01/2016 às 08h do dia 07/01/2016	Rui Prado Neto <sup>1</sup>

III – Servidores da Secretaria Estadual:

Do dia 20/12/2015 ao dia 06/01/2016	Igor José Barbosa Duarte Lopes – Cel: 98112 5754
-------------------------------------	--

IV - Servidores da Coordenadoria de Administração:

Do dia 20/12/2015 ao dia 06/01/2016	Robson Guimarães Costa – Cel: 98403 8695
Do dia 20/12/2015 ao dia 06/01/2016	Nazareno Nunes Rodrigues – Cel: 99128-8551
Do dia 20/12/2015 ao dia 28/12/2015	Evandro Vicente Ledesma – Cel: 99119-3625

<sup>1</sup> Celular Institucional do Plantão Jurídico: 98403-8450

Do dia 20/12/2015 ao dia 28/12/2015	Josenildo Bezerra de Oliveira – Cel: 99114 6496
Do dia 20/12/2015 ao dia 28/12/2015	Wagner Pontes de Sousa – Cel: 98110 3250
Do dia 20/12/2015 ao dia 06/01/2016	Francisco das Chagas Alves – Cel: 99121-8946
Do dia 29/12/2015 ao dia 06/12/2016	Denise Brito Moreira – Cel: 98118-3349
Do dia 20/12/2015 ao dia 28/12/2015	Juscelino EufRASino de Pinho – Cel: 99972-8851
Do dia 20/12/2015 ao dia 28/12/2015	Jaílson Carlos Miranda Júnior – Cel: 98107-6678

V - Servidores da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações:

Do dia 20/12/2015 ao dia 25/01/2016	Talles Obede Alves – Cel: 98112 5252
Do dia 26/12/2015 ao dia 06/01/2016	Demóstenes Matias Souza – Cel: 99116-6367

VI – Servidores da Coordenadoria Jurídica e de Documentação:

Do dia 20/12/2015 ao dia 28/12/2015	Adelson Fernandes de Souza – Cel 98114-6439
Do dia 29/12/2015 ao dia 06/01/2016	Adaílton Duarte de Lima – Cel: 99145 7295
Do dia 20/12/2015 ao dia 06/01/2016	Gilmar Moraes de Azevedo – Cel: 98123-3078

VII - Servidor da SESOT:

Do dia 20/12/2015 ao dia 06/01/2016	Temístocles Duarte Ramos – 99146-1165
-------------------------------------	---------------------------------------

**Parágrafo único:** os Membros e Assessores Jurídicos escalados nos itens I e II, respectivamente, estarão, ainda, em cumprimento ao disposto na [Resolução CSM PF Nº 159, de 6 de outubro de 2015](#), que define as regras que orientam o exercício de plantão jurídico nas unidades do Ministério Público Federal.

Art. 2º As horas de trabalho prestadas durante o recesso judiciário integrarão banco de horas próprio, “na proporção de dois por um nos dias úteis, e deverão ser usufruídas, impreterivelmente, até o dia 30 de novembro do ano subsequente ao início do plantão” (parágrafo único do art. 2º da [Portaria PGR/MPU nº 755, de 18/10/2013](#), alterada pela [Portaria PGR/MPU nº 31, de 23/04/2015](#))

Parágrafo único: Os servidores de plantão deverão registrar a sua frequência no ponto eletrônico.

Art. 3º. Não haverá expediente nos dias 24 e 31 de dezembro de 2015.

Cientifique-se.

Publique-se.

FÁBIO BRITO SANCHES

[Publicada do DMPF-e, Brasília, DF, 10 dez. 2015. Caderno Administrativo, p 15.](#)